



POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE ÉTICA

Versão 04/2019

Compliance Grupo Alubar



1. INTRODUÇÃO

A Política de Utilização do Canal de Ética do Grupo Alubar tem a finalidade de apresentar com simplicidade e transparência, ao seu público de interesse, os procedimentos para realização e apuração dos relatos de irregularidades ou violações do Código de Conduta Ética, políticas de Compliance e demais legislações aplicáveis aos nossos negócios.

2. PÚBLICO ALVO

Esta política se aplica aos colaboradores, clientes e terceiros (fornecedores, representantes comerciais, consultores, despachantes, empreiteiros e subempreiteiros) do Grupo Alubar.

3. CONCEITOS

Relato: denúncia verbal ou não verbal pelo qual o colaborador ou terceiro leva ao conhecimento da alçada competente (gestor, gestor de contato, área de Compliance e/ou Comitê de Ética) um fato que viole o Código de Conduta Ética, políticas de Compliance e legislações.

Retaliação: reação de vingança por se realizar um relato de irregularidade.

Canal de Ética: ferramenta controlada por empresa independente que permite efetuar relatos de forma anônima ou identificada, cuja informação é direcionada ao Comitê de Ética.

Comitê de Ética: órgão independente do Grupo Alubar composto por membros escolhidos pelo Conselho de Administração, responsável por garantir o cumprimento das normas contidas no Código de Conduta Ética e políticas de Compliance e, por analisar os relatos providenciando as tratativas adequadas para interrupção das irregularidades.

Operador do Canal de Ética: empresa independente responsável por receber, triar e encaminhar as informações dos relatos recebidos ao Comitê de Ética do Grupo Alubar, respeitando as devidas confidencialidades aplicáveis à solicitação do manifestante.

4. PROCEDIMENTOS

O Grupo Alubar estabelece de forma clara e objetiva em seus Códigos de Conduta Ética e Políticas de Compliance as condutas que espera de seus colaboradores e terceiros. Adicionalmente, realiza a divulgação das mesmas ao seu público de interesse para que todos tenham a ciência de seu conteúdo e a responsabilidade em cumpri-las integralmente. É dever de todos os colaboradores e terceiros do Grupo Alubar relatar, de boa-fé, a ocorrência de irregularidades, violações das regras, suspeitas de fraudes, suborno, desvios de condutas ou qualquer ato que possa expor negativamente a imagem do Grupo Alubar, fornecendo informações que ajudem a Empresa a manter-se dentro de elevados padrões éticos.

5. DIRETRIZES

5.1 Fazendo um relato

Todo colaborador ou terceiro que identifique, com base em fatos, uma suspeita ou ocorrência de irregularidades que viole o Código de Conduta Ética, que caracterize desvios de conduta às políticas de Compliance ou que infrinja legislações que possam expor o Grupo Alubar, deve

relatar o fato ao seu gestor imediato ou a área de Compliance através do telefone (91) 3322-7212 ou pelo e-mail compliance.alubar@alubar.net.

Caso o colaborador ou terceiro não se sinta confortável em fazer o relato através dos meios citados anteriormente, poderá fazê-lo através do Canal de Ética, tendo a opção de relatar de forma anônima com garantias de que sua identidade será resguardada pela empresa que opera o Canal.

5.2 Utilizando o Canal de Ética

O Canal de Ética é operado 24 horas por dia, 7 dias por semana, por uma empresa independente que endereça os relatos ao Comitê de Ética do Grupo Alubar para que as informações sejam analisadas e tratadas.

Ao realizar um relato o colaborador ou terceiro não é obrigado a se identificar, porém, caso decida se identificar ao operador do Canal de Ética, há a garantia de que suas informações pessoais serão mantidas sob confidencialidade e sigilo. Se o denunciante desejar ser identificado ao Comitê de Ética, deve expressar essa opção com clareza em seu relato.

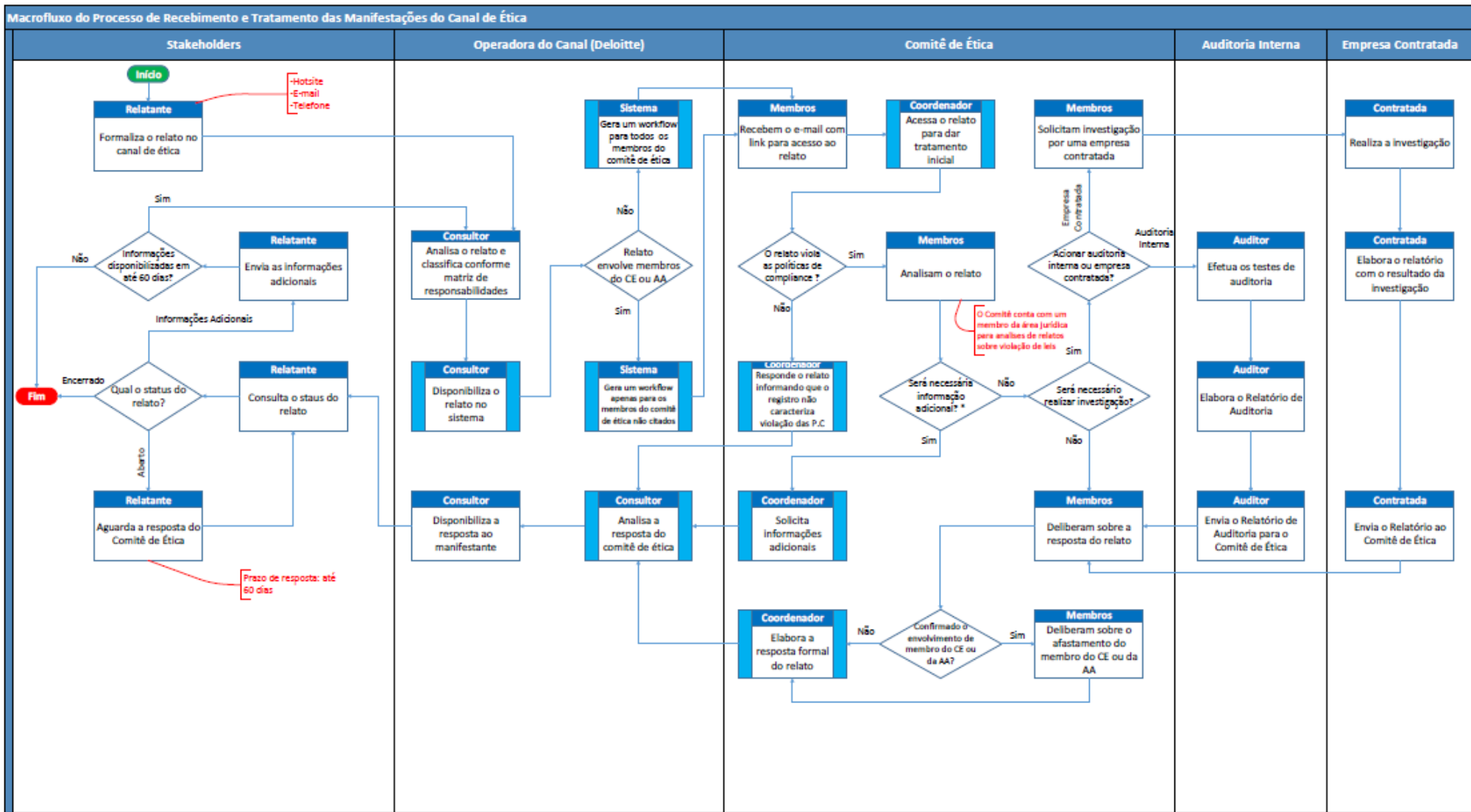
Todos os relatos realizados, principalmente os anônimos, deverão conter o máximo de informações possíveis, para que a equipe responsável por apurar a denúncia tenha condições de identificar a categoria, dimensão e urgência dos fatos, concluindo inclusive se será necessário ou não a abertura de processos de investigação (realizada por equipe própria ou externa), permitindo assim tomada de decisões assertivas.

5.3 Tratamento dos Relatos

Todos os relatos provenientes do Canal de Ética do Grupo Alubar passam por uma triagem do operador do Canal e são encaminhados ao Comitê de Ética seguindo o fluxo abaixo:



RECEBIMENTO E TRATAMENTO DOS RELATOS DO CANAL DE ÉTICA



Atividade suportada pelo sistema Bwise

Observações:
 P.C = Políticas de Compliance
 Stakeholders = Colaboradores e terceiros
 * = Informações que viabilizem a análise
 CE = Comitê de Ética
 AA = Alta Administração



OBS: Caso seja registrado algum relato no Canal de Ética que envolva membros do Comitê de Ética ou da Alta Administração, estes não participarão do processo de investigação tampouco terão acesso ao conteúdo do relato. Esta triagem é realizada pelo operador do Canal de acordo com a matriz de responsabilidades para garantia de independência no processo de apuração e tratativa de relatos.

Ao confirmar a veracidade da irregularidade relatada, o Comitê de Ética providencia as ações para sua interrupção e correção, bem como medidas disciplinares de acordo com os princípios contidos no Regimento Interno do Comitê de Ética e na Política de Consequências do Grupo Alubar.

Quando se tratar de algum relato que implique em obrigações legais de comunicação aos órgãos públicos, em virtude de ato infracional à alguma legislação brasileira ou estrangeira, a alta administração deverá, respaldada por parecer jurídico e subsidiada pelo Departamento de Compliance, reportar à autoridade competente, de forma íntegra e transparente, respeitadas as garantias legais e constitucionais previstas na legislação, obedecendo a seguinte ordem de comunicação:

Conduta	Autoridade de Comunicação
Licitações e Contratos Públicos	Controladoria do ente envolvido Órgão Público envolvido Tribunal de Contas do Ente envolvido
Infrações anticoncorrenciais	CADE
Crimes contra a administração pública	Controladoria do ente envolvido Órgão Público envolvido Tribunal de Contas do Ente envolvido
Corrupção transnacional	Autoridade estrangeira competente Órgão Público estrangeiro
Demais Crimes	Ministério Público

5.4 Resposta ao relato

Ao efetuar o relato no Canal de Ética, o manifestante receberá um protocolo e senha para acompanhar o tratamento que foi dado à sua manifestação. O Comitê de Ética tem um prazo inicial de 60 (sessenta) dias corridos para dar uma resposta formal ao manifestante. Sendo necessárias informações adicionais ou investigações sobre as ocorrências, o prazo poderá ser estendido pelo tempo necessário levando-se em conta a complexidade do caso. O Comitê deverá informar o novo prazo estimado de resposta para conclusão.

As repostas formais do Comitê de Ética poderão ser apresentadas de forma genérica considerando o compromisso do Grupo Alubar em manter a confidencialidade das informações, assim como o direito de terceiros.

5.5 Confidencialidade

Os relatos serão revelados pelo Comitê de Ética apenas aos colaboradores que necessitarem conhecer as informações para fins investigativos, devendo estes manter a confidencialidade de todo conteúdo recebido sobre a manifestação, não expondo o autor (caso o mesmo tenha escolhido se identificar) e o(s) investigado(s).

5.6 Não retaliação

O Grupo Alubar garante que não haverá retaliação ao manifestante pela utilização de boa-fé do Canal de Ética, ou seja, nenhum funcionário ou terceiro será exposto ou punido (pelos seus colegas, gestores, Comitê de Ética ou funcionários que representem o Grupo Alubar) por utilizar esta ferramenta ou participar de processos de investigação dt6ecorrentes dos relatos.

Qualquer colaborador ou terceiro que produza falsas denúncias, de forma intencional, utilize o Canal para fins de benefício pessoal ou para prejudicar outra pessoa (funcionário ou não do Grupo Alubar) estará agindo de má-fé, caracterizando uma falta grave. Desta forma, não será protegido por esta política.

5.7 Retenção de documentos

O coordenador do Comitê de Ética manterá os registros de todos os relatos (recebimento, investigação, deliberações e resoluções das manifestações) sobre o devido sigilo, devendo manter sob custódia por no mínimo 5 anos a partir do encerramento do processo de análise, salvo se de outra forma for exigido pelas leis locais.

6. ACEITAÇÃO DA POLÍTICA

Todo colaborador, ou terceiro, deve analisar esta Política e comprometer-se em aderir seus termos e condições antes de criar um relato no canal de ética.

7. DECISÕES, RENÚNCIA E PERGUNTAS

A área de Compliance, com o aval e suporte do Comitê de Ética, tem autoridade para tomar decisões, adotar medidas, dar instruções e orientar, conforme apropriado à implementação e aplicação desta Política, além de gerenciar, monitorar ou resolver conflitos declarados ou notificados. Essa autoridade será exercida depois de se considerar todos os fatos relevantes e, sempre que possível, depois de discutir o assunto com o Conselho de Administração.

A renúncia a qualquer diretriz desta política, ou sua suspensão, somente será aprovada pelo Conselho de Administração e Comitê de Ética do Grupo Alubar.

Se você tiver alguma pergunta referente a esta Política, precisar de orientação ou esclarecimento sobre como ela se aplica a situações específicas, suspeitar ou souber de atos que estão sendo praticados ou que serão praticados em violação da mesma, deve entrar em contato com a área de Compliance, ou também usar o Canal de Ética do Grupo Alubar para denunciar violações, permitindo assim que estas ações sejam investigadas.

8. NÃO ADERÊNCIA

Os colaboradores e terceiros que violarem esta Política estarão sujeitos a medidas disciplinares que poderão culminar com a rescisão de contrato de trabalho ou comercial, caso aplicável. Todas as medidas disciplinares poderão ser tomadas com base na Política de Consequências* do Grupo Alubar, sem prejuízo das consequências civis e/ou criminais da violação.

9. POLÍTICAS RELACIONADAS

As diretrizes mencionadas neste documento possuem referências em outras políticas do programa de integridade. Que são:

[Código de Conduta Ética](#)

[Código de Conduta de Terceiros](#)

[Política Anticorrupção](#)

[Política de Conflito de Interesses*](#)

[Política de Brindes, Presentes, Doações e outras Contribuições*](#)

[Política de Relacionamento com Agente Público*](#)

[Política de Consequências*](#)

* Aplicável para colaboradores do Grupo Alubar

